



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 106/2021/PE

**Razão Social:** US 403 USF UPINHA DIA CHIE - CNES 7992955

**Nome Fantasia:** UPINHA DIA CHIÉ

**Nº CNES:** 7992955

**Endereço:** AV AGAMENON MAGALHAES, S/N

**Bairro:** CAMPO GRANDE

**Cidade:** Recife - PE

**Cep:** 52031-330

**Telefone(s):** (81)3355-6430

**Origem:** COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

**Fato Gerador:** EX-OFFICIO

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Telefiscalização

**Data da fiscalização:** 09/06/2021 - 14:00 a 15:30

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Horário de funcionamento: 7 às 17:00 h

Unidade não atende pacientes sintomáticos respiratórios .

A principal informante fui a Dra. Eva Valéria Figueiredo da Costa CRM 15541 telefone 99185-2601 .

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

### 3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não (A documentação fica no distrito sanitário II.)

3.2. Estágio Curricular: Sim

3.3. Estágio Extracurricular: Não

3.4. Convênio: não informado

3.5. Preceptor: não informado

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado

3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

preceptor e/ou médica: não informado

#### **4. CARACTERIZAÇÃO**

- 4.1. Abrangência do Serviço: microregional
- 4.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 4.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7 - 17h)
- 4.4. Plantão: Não
- 4.5. Sobreaviso: Não

#### **5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 5.1. Sinalização de acessos: Sim
- 5.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 5.3. Ambiente com conforto acústico: Não (porta aberta)
- 5.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 5.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 5.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

#### **6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 6.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 6.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 6.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 6.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 6.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 6.6. Controle de pragas: Sim
- 6.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 6.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 6.9. Sinalização de acessos: Sim
- 6.10. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não (Uma empresa terceirizada faz a manutenção dos Equipamentos .)

#### **7. RECURSOS HUMANOS - PSF**

- 7.1. Médicos: 2
- 7.2. Enfermeiro: 2
- 7.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 2
- 7.4. Cirurgião dentista: 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 7.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 2
- 7.6. Agente comunitário de saúde: 11
- 7.7. Psicólogo: 1
- 7.8. Fisioterapeuta: 0
- 7.9. Farmacêutico: 0
- 7.10. Recepcionista: 1
- 7.11. Auxiliar de serviços gerais: 2

## **8. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

- 8.1. Consultas médicas: Por Dia = 12 - Por Mês = 264 - Por Ano = 3168

## **9. PUBLICIDADE**

- 9.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 9.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

## **10. FORMULÁRIOS**

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2. : Eletrônico
- 10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 10.6. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 10.7. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 10.8. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
- 10.9. : Eletrônico
- 10.10. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 10.11. : Manual e Eletrônico
- 10.12. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 10.13. Termo de consentimento esclarecido: Sim

## **11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não acessado

## **12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 12.1. O imóvel é próprio: Sim
- 12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
- 12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 12.4. Recepção / Sala de espera: Sim

#### **GUARDA DE PRONTUÁRIOS**

- 12.5. SAME: Sim
- 12.6. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 12.7. Consultório: Sim
- 12.8. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 12.9. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 12.10. Consultório médico: Sim
- 12.11. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 12.12. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 12.13. Sala de reuniões de equipe: Sim (Fica situada em espaço anexo .)
- 12.14. Sanitários para os funcionários: Sim
- 12.15. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 12.16. Sala de expurgo / esterilização: Sim
- 12.17. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 12.18. Copa: Sim
- 12.19. Cozinha: Sim
- 12.20. Consultório Odontológico: Sim
- 12.21. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 12.22. Escovário Odontológico: Sim
- 12.23. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim (terceirizado)

#### **13. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE**

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Não
- 13.3. Bebedouro: Sim
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 13.7. Quadro de avisos: Sim
- 13.8. Televisor: Sim

#### **14. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM**

- 14.1. 1 mesa tipo escritório: Sim
- 14.2. 3 cadeiras: Sim
- 14.3. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 14.4. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 14.5. 1 estetoscópio tipo adulto: Sim
- 14.6. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 14.7. 1 termômetro: Sim (Possui glucosímetro .)

### **15. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

- 15.1. 1 armário vitrine: Não
- 15.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 15.3. Toalhas de papel: Sim
- 15.4. Sabonete líquido: Sim
- 15.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não
- 15.6. 1 cesto de lixo: Sim
- 15.7. 3 cadeiras: Sim
- 15.8. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim (Lençol de papel descartável .)
- 15.9. 1 escada de dois degraus: Sim
- 15.10. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 15.11. 1 estetoscópio adulto: Sim

### **16. CONSULTÓRIO MÉDICO**

- 16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 16.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 16.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 16.4. 1 mesa / birô: Sim
- 16.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 16.6. Lençóis para as macas: Sim
- 16.7. 1 armário vitrine: **Não**
- 16.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
- 16.9. 2 cestos de lixo: Sim
- 16.10. 1 escada de dois degraus: Sim
- 16.11. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 16.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 16.13. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 16.14. 1 lanterna clínica para exame: Sim
- 16.15. 1 otoscópio: Sim
- 16.16. 1 pia ou lavabo: Sim
- 16.17. Toalhas de papel: Sim
- 16.18. Sabonete líquido: Sim

### **17. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

17.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim

17.2. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

17.3. Realiza curativos: Sim

## **18. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

18.1. O serviço é próprio: Sim

18.2. Armário: Sim

18.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim

18.4. Materiais de limpeza diversos: Sim

## **19. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE**

19.1. Cadeiras: Sim

19.2. Cesto de lixo: Sim

19.3. Mesa de reuniões: Sim

## **20. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

20.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim

20.2. Mesa tipo escritório: Sim

20.3. Cadeiras: Sim

20.4. Armário tipo vitrine: Sim

20.5. Arquivo de aço com gaveta: Sim

20.6. Cesto de lixo: Sim

20.7. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim

20.8. Ambiente climatizado: Sim

20.9. Estrutura física adequada: Sim

## **21. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO**

### *CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)*

21.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Sim

21.2. O serviço é próprio: Sim (Serviço mais utilizado pela odontologia .)

## **22. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

22.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

### **23. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

23.1. Armários com chave: Não

23.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim

23.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica:  
Não

23.4. Ambiente climatizado: Sim

23.5. Estante modulada: Sim

### **24. COPA**

24.1. Cadeiras: Sim

24.2. Cesto de lixo: Sim

24.3. Mesa para refeições: Sim

### **25. COZINHA**

25.1. Cadeiras: Sim (É o mesmo espaço ocupado pela copa .)

25.2. Cesto de lixo: Sim

25.3. Fogão ou microondas: Sim

25.4. Refrigerador: Sim

### **26. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

26.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Sim (A unidade não possui NASF próprio, mas possui retaguarda do NASF. )

### **27. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO**

27.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

27.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

27.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**

27.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**

27.5. Oxímetro de pulso: **Não**

27.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**

27.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**

27.8. Escalpe; butterfly e intracath: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **28. SERVIÇO PRESTADO**

28.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim

## **29. RECOMENDAÇÕES**

### **29.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

29.1.1. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17

### **29.2. RECPCÃO / SALA DE SAÚDE**

29.2.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **29.3. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

29.3.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

### **29.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

29.4.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

29.4.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Nº 2056/2013

### **29.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

29.5.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **30. IRREGULARIDADES**

#### **30.1. DADOS CADASTRAIS**

30.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

#### **30.2. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

30.2.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

#### **30.3. Consultório MÉDICO**

30.3.1. 1 armário vitrine: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.3.2. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

#### **30.4. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS - ANESTESIA LOCAL SEM SEDAÇÃO**

30.4.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.4.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.4.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

30.4.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

30.4.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.4.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

30.4.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

### **30.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

30.5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

Recife - PE, 09 de junho de 2021.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença**  
**CRM - PE: 9863**  
**MÉDICO(A) FISCAL**